



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 2739/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

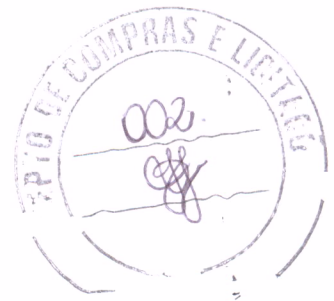
Processo Administrativo Nº 66/2019

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

D
I
S
P
E
N
S
A

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 2739 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

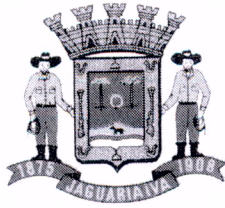
REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 13/03/2019 10:44:06
SÚMULA: OFÍCIO Nº 110/2019/SOLICITA MEDIDAS NECESSÁRIAS OBJETIVANDO O CONCERTO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA , PLACA BCS-7H97, DA SEC. MUN. DE SAÚDE , DEVIDO AO SINISTRO DO MESMO, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

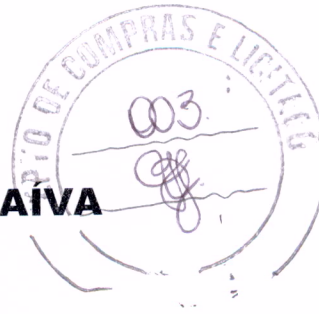
Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
DEPARTAMENTO DE OFICINA E GARAGEM**

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício N° 110/2019

Jaguariáiva, 12 de março de 2019.

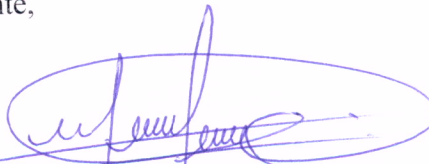
Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar junto à Vossa Senhoria, medidas necessárias, objetivando o conserto para o veículo Ambulância, de placa BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao sinistro ocorrido com o mesmo. Informo que o veículo é segurado, porém, o valor da franquia é de aproximadamente R\$12.600,00, e seria inviável, custear esse valor. Frisa-se que este veículo, precisa ser consertado na concessionária, para assim, ser mantida a garantia. Reitero que o referido veículo trata-se de uma Ambulância, e por isso, necessitamos que o solicitado seja atendido com certa urgência.

Segue orçamento da Concessionária em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Marcelo Egea Pereira
Diretor do Depto de Oficina e Garagem

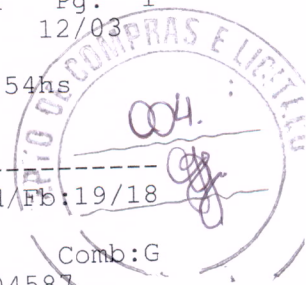
Ilmo Senhor
Maurício Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitações
Nesta.

PROPOSTA

VIP CAR VEICULOS LTDA-PONTA GROSSA
 R VISCONDE DE MAUA, 84043
 COL DONA LUIZA PONTA GROSSA PR
 CGC: 05.586.628/0010-25 IE:9079741385
 Fones: 3431-7878 3431-7878

ORCAMENTO SEGURADORA Pg: 1
 Numero : 1038 12/03
 Atendente: MICHELE
 Emissao : 12/03 11:54hs

(42) 3219-5100 Valdimir



----- Proprietario ----- Veiculo -----
 MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA R50118 C. Fab:FV03 Md/Fb:19/18
 PC ISABEL BRANCO 142 84200 Modelo:MASTER
 CIDADE ALTA JAGUARIAIVA PR Cor : BRANCA Comb:G
 Fone:(0043) 3535-1364 Contato: 3535-136 Chassi:93YMAFEXCKJ704587
 CGC: 76.910.900/0001-38 IE: ISENTO Placa :BCS-7H97 Klm: 12.109

Atendendo solicitacao de V.Sa.(s), temos a satisfacao de fornecer a relacao de pecas e servicos necessarios para recondicionar o veiculo acima especificado:
 COLISAO FRONTAL

S-TER -SERVICO DE TERCEIROS	2.000,00		2.000,00
Total de servicos a realizar			2.000,00
P-620222655R -TAMPAO OBTURADOR DO PARACHOQUE Z2	1.215,50	1,0	1.215,50
P-620430006R -SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARR Z2	179,63	1,0**	179,63
P-960160002R -SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARR Z2	165,92	1,0**	165,92
P-638410003R -PROTETOR DA CAIXA DE RODAS PARA Z2	132,60	1,0*	132,60
P-921007845R -CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO Z3	748,00	1,0*	748,00
P-214106091R -RADIADOR Z3	1.249,50	1,0*	1.249,50
P-7702267005 -FLUIDO ANTICONG P/SIST ARREF VE Z2	55,00	3,0	165,00
P-743668599R -TIRANTE DA CARROCARIA PARA VEIC Z2	105,40	2,0**	210,80
P-214991924R -DEFLETOR DE AR DO CONDENSADOR D Z3	99,11	1,0**	99,11
P-214987755R -DEFLETOR DE AR PARA RADIADOR DE Z2	103,27	1,0**	103,27
Total de pecas		13,00	4.269,33

** ESTE ORCAMENTO PODERA SER ALTERADO COM PREVIO CONHECIMENTO POR **
 ** PARTE DO CLIENTE **

-----Observacoes-----

 police : Sinistro:
 Franquia :
 Autorizacao :
 Validade : Inic. Serv.:
 Cond Pagamto:A VISTA

-----Valores Orcados-----

Servicos :	2.000,00
Pecas c/Desc:	4.269,33
Pecas s/Desc:	<i>+ 1343,85</i>
Total Orcado:	6.269,33
	<i>7.613,18</i>

Atenciosamente,

----- Seguradora -----
 HDI SEGUROS R34414
 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4935 88610-050
 HAUER CURITIBA PR
 CGC: 29.980.158/0034-15 IM: ISENTO

PONTA GROSSA , 12/03/19

Autorizo a Execucao e o Faturamento dos Servicos e Pecas deste Orcamento

Autorizacao Seguradora

PARECER
JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 19 de março de 2019.

Ref.: Protocolo nº 2739/2019

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico sobre a modalidade a ser adotada, se reconhecido o cabimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

No aguardo de vossas determinações, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

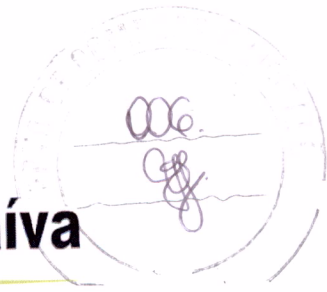
Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: Trata o presente expediente de solicitação do departamento de Compras acerca da Contratação de empresa especializada para realizar a conserto de uma ambulância da marca Renault – modelo Master, sendo certo que o referido veículo encontra-se ainda em período de garantia, razão pelo qual os serviços a serem feitos deverá ser feito por uma empresa concessionária autorizada, para atendimento da Secretaria municipal de Saúde, tendo em conta a legislação vigente, demandaria excesso de formalismo para tanto, nos termos da norma do artigo 24 da lei de licitação.

Passo a opinar.

O processo encontra-se formalmente em ordem, com inclusa dotação orçamentária.

O valor que se apresenta para a aquisição do material se enquadra no parágrafo único do artigo 24 da Lei de Licitações, ou seja, é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

E sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

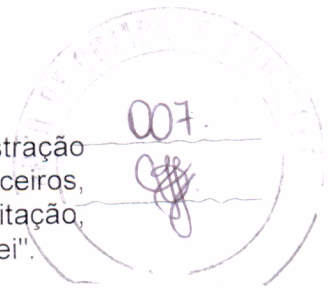
"Art.37. ...

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os correntes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (destacou-se).

E, no âmbito infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) traz regra idêntica:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões,

permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".
(destacou-se)



Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à regra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, e nesse caso a empresa é concessionária autorizada e os preços de serviços e peças são tabelados para todas da mesma marca.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento adotado por JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:

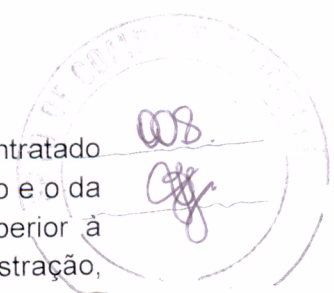
„As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade”.

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderá advir".

Os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído. A respeito do assunto, eis o magistério de JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'O' followed by a horizontal line.

"o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".



Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que, entre outras, traz as seguintes disposições:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

I — para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do início I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Analisando por este prisma estando os valores cotados para as compras ou serviços dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 24, não vemos empecilho em contratar na forma de dispensa de licitação.

Salvo melhor entendimento este é o meu parecer.

Procuradoria Geral, 19 de março de 2019.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Fwd: complemento

2 mensagens

gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br <gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para: comprasjag@gmail.com

26 de março de 2019 08:53

----- Mensagem original -----

Assunto: complemento

Data: 2019-03-25 13:52

De: Valdinei <sinistro@vipcarpon.com.br>

Para: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



Boa tarde

prezado cliente gostaria de informar que teremos que fazer um complemento de peça

no veiculo master de placa bcs7h97

peça a ser trocada: intercooler trocador de calor

valor da peça: 1.343,85 já com o desconto de 15%

grato

aguardo retorno.

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Gabinete Prefeitura de Jaguariaíva <gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br>

26 de março de 2019 08:55

Bom dia.

Acuso recebimento. Obrigada.

Att,

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

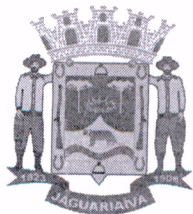
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 26 de março de 2019.

Ref: Protocolo Nº 2739/2019

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO



Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

Valor (R\$)	
2.000,00 (Dois mil reais)	Serviços 243
5.613,18 (Cinco mil, seiscentos e treze reais, e dezoito centavos)	Peças 241

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

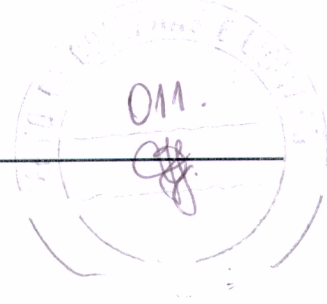
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 10195/201

I.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA



Grupo: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Subgrupo: 11.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0018 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.066 - Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Código reduzido: 243

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	26/03/2019		27.217,06	2.000,00	25.217,06

Protocolo 2739/19 Val referente a serviços Ambulância placa BCS 7H97 devido sinistro ocorrido.

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento



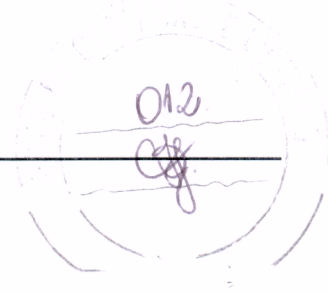
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 10196/201

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA



Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0018 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.066 - Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 241

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	26/03/2019		44.898,89	5.613,18	39.285,71

Protocolo 2739/19 Val referente a peças para a reforma Ambulância BCS 7H97 , devido sinistro.

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

VIP CAR VEICULOS LTDA
CNPJ. 05.586.628/0001-34

013

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **SALESIO PEREIRA**, CPF. 532.071.499-87, brasileiro, casado de pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Criciúma, SC., portador da Cédula de Identidade nº 1.938.315, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº 285, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC., e **NELSON PEREIRA**, CPF. 633.679.809-78, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Criciúma, SC., portador da Cédula de Identidade nº 6/R-2.153.464, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 314, apto. 301, centro, Cep. 88801-440, Criciúma, SC., sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **VIP CAR VEICULOS LTDA**, com sede social à Avenida Centenario, nº 5820, bairro Prospera, Cep. 88801-001, Município de Criciúma, SC., inscrita no CNPJ sob nº 05.586.628/0001-34, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42203281319, em 24.03.2003 e alterações posteriores, de comum acordo resolvem alterar e consolidar seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

I – ADMISSÃO DE NOVO SOCIO

Será admitido na sociedade a sócia **FRANCINE TALAU PEREIRA**, CPF. 076.454.459-47, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma, SC., nascida em 26.04.1991, portadora da cédula de identidade nº 3776776, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 285, apto. 501, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC.

II - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio quotista, **SALESIO PEREIRA**, que detém na sociedade 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), totalmente integralizadas, neste ato, cede e transfere, por venda, 52.000 (cinquenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) à sócia **FRANCINE TALAU PEREIRA**.

As quotas ora transferida, possui a concordância dos descendentes, **Gyowanna Talau Pereira**, Cpf. 080.195.329-43, brasileira, solteira, estudante, natural de Criciúma, SC., nascida em 07.07.1996, portadora da cédula de identidade nº 5.718.089, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 285, apto. 501, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC. e **Tiago Medeiros Pereira** Cpf. 075.865.309-39, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Criciúma, SC., nascido em 27.02.1989, portador da cédula de identidade nº 5.883.642, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliada na Rua Antonio Peruchi, nº 210, Santa Cruz, Cep. 88850-000, Forquilha, SC.; bem como, do conjugue do alienante **Valdeti Maria Talau Pereira**, Cpf. 682.422.989-04, brasileira, casada, professora, natural de Forquilha, SC., portadora da cedula de identidade nº 2.150.793, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 285, apto. 501, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC.

Em razão da cessão e transferência de quotas havida, conforme o acima exposto, as partes desde já se conferem mutuamente plena, geral e irrevogavel quitação ao adquirente de suas quotas de capital.

Gyowanna Talau
Pereira

W. Talau

014

Em consequencia das alterações acima efetuadas, a Cláusula 5ª do contrato social, passa a ter, a seguinte redaçãõ:

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) dividido em 5.200.000 (cinco milhões e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional e bens imóveis, ficando assim distribuidos:

a) NELSON PEREIRA	
2.600.000 Quotas	R\$ 2.600.000,00
b) SALESIO PEREIRA	
2.548.000 Quotas	R\$ 2.548.000,00
c) FRANCINE TALAU PEREIRA	
52.000 Quotas	R\$ 52.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.200.000,00

III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A cláusula 6ª do contrato social passará a ter a seguinte redaçãõ:

CLÁUSULA 6a - A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios SALESIO PEREIRA, NELSON PEREIRA E FRANCINE TALAU PEREIRA, na qualidade de Administradores, aos quais competem, em conjunto ou isoladamente, praticarem todos os atos e operações referente ao objetivo social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo constituir procuradores, outorgando-lhes os poderes necessários, os quais deverão ser especificados em cada instrumento, sendo-lhe, porém vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Único – Cabe aos administradores efetuar operações de crédito necessárias ao desenvolvimento dos negócios, emitindo duplicatas e movimentando contas bancárias, dar e receber quitações, onerar ou alienar bem móveis e imóveis da sociedade, fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da sociedade.

IV – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Resolvem os sócios quotistas, consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redaçãõ:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


CLÁUSULA 1a. - A sociedade girará sob o nome empresarial de **VIP CAR VEICULOS LTDA**.

CLÁUSULA 2a - A Sociedade tem sua sede social à Avenida Centenário, nº 5820, Bairro Próspera, Cep. 88801-001, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- Rua Januário Correa Bittencourt, nº 369, bairro Vila Esperança, Cep. 88700-000, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com arquivamento na Jucesc sob o nº 42900694046 em

Gyowanna Talau Pereira

019 

16.08.2005 e inscrito no Cnpj sob nº 05.586.628/0002-15, com início de suas atividades em 01.09.2005;

- Avenida Presidente Vargas, nº 1515, bairro Coral, Cep. 88523-090, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, com arquivamento na Jucesc sob o nº 42900783022 em 11.10.2007 e inscrito no Cnpj sob nº 05.586.628/0003-04, com início de suas atividades em 10.10.2007;

- Avenida 7 de setembro, nº 838, bairro Cidade Alta, Cep. 88900-000, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com arquivamento na Jucesc sob o nº 42900851133 em 15.05.2009 e inscrito no Cnpj sob nº 05.586.628/0004-87, com início de suas atividades em 01.09.2009;

- Avenida Marginal Ayrton Senna da Silva, nº 3580, bairro Jardim Busmayer, Cep. 83606-390, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, com arquivamento na Jucepr sob nº 41901355139 em 09.10.2013 e inscrito no Cnpj sob nº 05.586.628/0005-68, com início de suas atividades em 01.10.2013.

- Avenida Agrimensor Carlos Hasselmann, nº 55, bairro Fazenda Velha, Cep. 83703-330, Município de Araucária, Estado do Paraná, com arquivamento na Jucepr sob nº 41901355147 em 09.10.2013 e inscrito no Cnpj sob nº 05.586.628/0006-49, com início de suas atividades em 01.12.2013.

CLÁUSULA 3a - A Sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários, peças e acessórios, e serviços de manutenção e reparação de automóveis, bem como, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, em instituições financeiras.

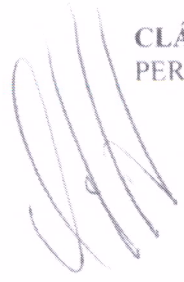
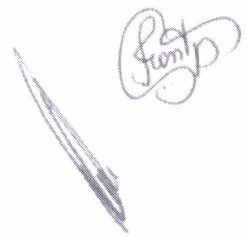

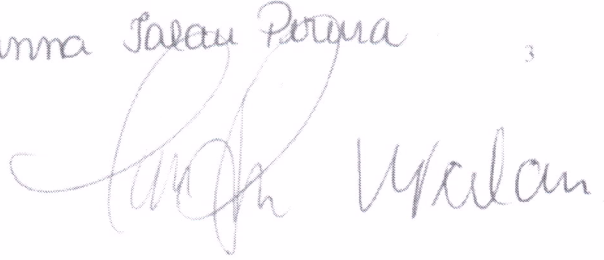
CLÁUSULA 4a - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de março de 2003.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) dividido em 5.200.000 (cinco milhões e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional e bens imóveis, ficando assim distribuídos:

a) NELSON PEREIRA	
2.600.000 Quotas	R\$ 2.600.000,00
b) SALESIO PEREIRA	
2.574.000 Quotas	R\$ 2.548.000,00
c) FRANCINE TALAU PEREIRA	
26.000 Quotas	R\$ 52.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.200.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6a - A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios SALESIO PEREIRA, NELSON PEREIRA E FRANCINE TALAU PEREIRA, na qualidade de

016

Administradores, aos quais competem, em conjunto ou isoladamente, praticarem todos os atos e operações referente ao objetivo social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo constituir procuradores, outorgando-lhes os poderes necessários, os quais deverão ser especificados em cada instrumento, sendo-lhe, porém vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Único – Cabe aos administradores efetuar operações de crédito necessárias ao desenvolvimento dos negócios, emitindo duplicatas e movimentando contas bancárias, dar e receber quitações, onerar ou alienar bem móveis e imóveis da sociedade, fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da sociedade.

CLÁUSULA 7a - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" ao administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8a - As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade, e as deliberações sociais serão tomadas com votos proporcionais à participação de cada quotas no Capital Social.

CLÁUSULA 9a - A quota ou parte dela não pode ser transferida ou cedida a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA 10 - O sócio que quiser transferir sua quota, ou parte dela, assim o comunicará pôr escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente, e o preço ajustado; se no prazo mínimo de trinta (30) dias, contados da comprovação de recebimento do aviso, o sócio remanescente, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-la a terceiros; se realizada a cessão delas, será formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11 - E vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a sua quota em benefício de terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA 12 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Poderá ser levantado balanço, em períodos menores, dentro do exercício social, com distribuição de lucros, desde que haja concordância de ambos os sócios quotistas.


CLÁUSULA 13 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 15 - O falecimento, a interdição, a retirada, a falência, ou insolvência, de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, seus herdeiros e sucessores, o substituirão em comum na sociedade, se a lei assim o permitir. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

Gywanma Salau Pereira

Weslan

017 

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

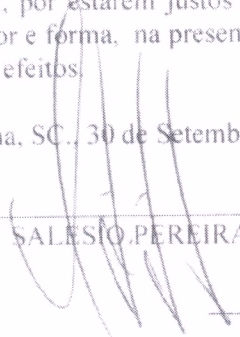
CLÁUSULA 16 - As divergências entre os sócios e os casos omissos neste contrato serão dirimidas pelas disposições legais e vigentes nos casos em que couberem e por deliberação dos sócios,

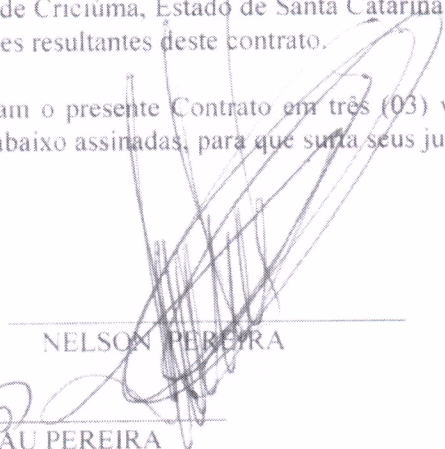
CLAUSULA 17 - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18 – Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Criciúma, SC., 30 de Setembro de 2015.


SALESIO PEREIRA

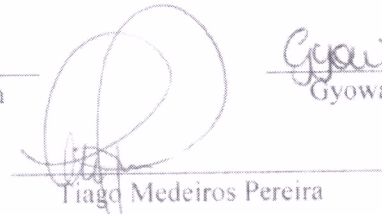

NELSON PEREIRA

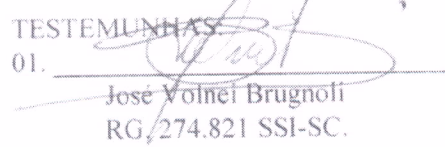

FRANCINE TALAU PEREIRA

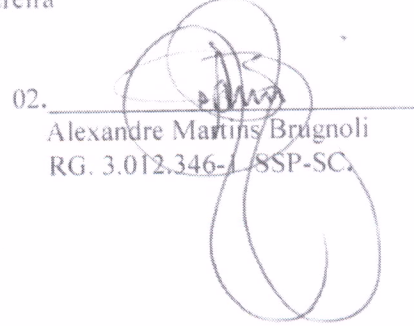
ANUENTES:



Valdeti Maria Talau Pereira


Gyowanna Talau Pereira

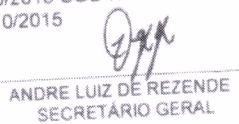

Tiago Medeiros Pereira

TESTEMUNHAS:
01. 
José Volnei Brugnoli
RG. 274.821 SSI-SC.


02. 
Alexandre Martins Brugnoli
RG. 3.012.346-1 SSP-SC.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 SOB Nº. 20156679485
Protocolo: 15/667948-5. DE 13/10/2015

Empresa: 42 2 0328131 9
VTP CAR VEICULOS LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

VIP CAR VEICULOS LTDA
CNPJ. 05.586.628/0001-34

018 

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **SALÉSIO PEREIRA**, CPF. 532.071.499-87, brasileiro, casado de pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Criciúma, SC., portador da Cédula de Identidade nº 1.938.315, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº 285, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC., **NELSON PEREIRA**, CPF. 633.679.809-78, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Criciúma, SC., portador da Cédula de Identidade nº 6/R-2.153.464, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 314, apto. 301, centro, Cep. 88801-440, Criciúma, SC., e **FRANCINE TALAU PEREIRA**, CPF. 076.454.459-47, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma, SC., nascida em 26.04.1991, portadora da Cédula de Identidade nº 3776776, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº 285, apto. 501, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC., sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **VIP CAR VEICULOS LTDA**, com sede social à Avenida Centenario, nº 5820, bairro Prospera, Cep. 88801-001, Município de Criciúma, SC., inscrita no CNPJ sob nº 05.586.628/0001-34, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº **42203281319**, em 24.03.2003 e alteração posteriores, de comum acordo resolvem alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

I - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO ESTADO

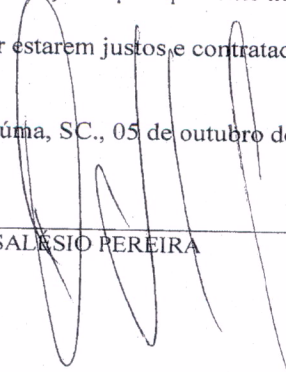
Os sócios quotista deliberaram sobre a abertura de Filial no seguinte endereço:

Avenida Visconde de Mauá, nº 3010, bairro Colônia Dona Luiza, CEP. 84043-000, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) onde serão exercidas as atividades de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários, peças e acessórios, e serviços de manutenção e reparação de automóveis, bem como, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, em instituições financeiras; com início de suas atividades em 01 de Novembro de 2018.

II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento.

Criciúma, SC., 05 de outubro de 2018.



SALÉSIO PEREIRA



FRANCINE TALAU PEREIRA



NELSON PEREIRA

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/10/2018

Arquivamento 20188096272 Protocolo 188096272 de 10/10/2018 NIRE 42203281319

Nome da empresa VIP CAR VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102772756915501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/10/2018

VIP CAR VEICULOS LTDA
CNPJ. 05.586.628/0001-34

019

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **SALESIO PEREIRA**, CPF. 532.071.499-87, brasileiro, casado de pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Criciúma, SC., portador da Cédula de Identidade nº 1.938.315, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº 285, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC., **NELSON PEREIRA**, CPF. 633.679.809-78, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Criciúma, SC., portador da Cédula de Identidade nº 6/R-2.153.464, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 314, apto. 301, centro, Cep. 88801-440, Criciúma, SC., e **FRANCINE TALAU PEREIRA**, CPF. 076.454.459-47, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma, SC., nascida em 26.04.1991, portadora da Cédula de Identidade nº 3776776, expedida pela SSP-SC., residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº 285, apto. 501, centro, Cep. 88801-430, Criciúma, SC., sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **VIP CAR VEICULOS LTDA**, com sede social à Avenida Centenario, nº 5820, bairro Prospera, Cep. 88801-001, Município de Criciúma, SC., inscrita no CNPJ sob nº 05.586.628/0001-34, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº **42203281319**, em 24.03.2003 e alterações posteriores, de comum acordo resolvem alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

I – ABERTURA DE FILIAL

Os sócios quotista deliberaram sobre a abertura de Filial no seguinte endereço:

Rua Lucia Milioli, nº 243, sala 02, Centro, CEP. 88802-020, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) onde serão exercidas as atividades de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários, peças e acessórios, e serviços de manutenção e reparação de automóveis, bem como, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, em instituições financeiras; com início de suas atividades em 20 de Dezembro de 2018.

II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Criciúma, SC., 03 de dezembro de 2018.

SALESIO PEREIRA

NELSON PEREIRA

FRANCINE TALAU PEREIRA



020 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1652014843

PROIBIDO ELASTIFICAR
1652014843

Nome: SALESIO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/AE: 1939315 SSP SC

CPF: 532.071.499-87 DATA NASCIMENTO: 04/04/1966

FILIAÇÃO: ADAO BERNADINO PEREIRA, MARIA SALETE, FRANCISCONI PEREIRA

PERMISSÃO: 2 ACC: AE CATEGORIAS: AE

Nº REGISTRO: 03B12081961 VALIDADE: 28/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 1B/04/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CRICIÚMA - SC DATA DE EMISSÃO: 08/06/2018

69569850582
SC134683447

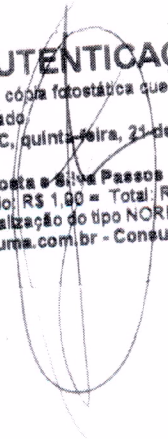

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santa Antônia, 149 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 89091-440 - Fone/fax: (48) 3046-7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, quinta-feira, 21 de Junho de 2018.

Francisco de Costa e Silva Passos - Escrivente Notarial
Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,00 = Total: R\$ 5,30. 701840
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FBY32854-MSN7
www.cartortocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjcc.jus.br



021

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIP CAR VEICULOS LTDA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42 2 0328131-9	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação	
1 - NIRE: 41 9 0135513-9	CNPJ: 05.586.628/0005-68
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL AYRTON SENNA DA SILVA, 3580, JARDIM BUSMAYER, CAMPO LARGO, PR, 83.606-390	
2 - NIRE: 41 9 0135514-7	CNPJ: 05.586.628/0006-49
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN, 55, FAZENDA VELHA, ARAUCÁRIA, PR, 83.703-330	
3 - NIRE: 41 9 0162070-3	CNPJ: 05.586.628/0007-20
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ALAMEDA CORONEL ELYSIO PEREIRA, 412, ESTRADINHA, PARANAGUÁ, PR, 83.206-000	
4 - NIRE: 41 9 0176706-2	CNPJ: 05.586.628/0010-25
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Visconde de Mauá, 3010, Colônia Dona Luíza, PONTA GROSSA, PR, 84.043-000	
5 - NIRE: 41 9 0177260-1	CNPJ: 05.586.628/0011-06
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Manoel Ribas, 4638, Conradinho, GUARAPUAVA, PR, 85.055-010	
Último Arquivamento Data: 02/12/2013 Número: 20136843751 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação das filiais REGISTRO ATIVO

CURITIBA - PR, 28 de março de 2019

19/187383-7
***19187383**

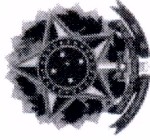
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.586.628/0010-25 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL VIP CAR VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP CAR VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 3010	COMPLEMENTO
CEP 84.043-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DONA LUIZA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3219-5100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/03/2019 às 17:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIP CAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.586.628/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:59 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **EB4C.3782.C587.5B27**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019605501-78

024

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.586.628/0010-25**
Nome: **VIP CAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 20422 / 2019

Código de Autenticidade: 8E75E3F5744E6BE3FBB86464C92F4279

029

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 473646

CNPJ/CPF: 05.586.628/0010-25

Nome: VIP CAR VEICULOS LTDA

Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA, 3010

Bairro: COLONIA DONA LUIZA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84043000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: VIP CAR VEICULOS LTDA

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

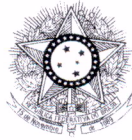
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 14 de março de 2019 /

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIP CAR VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.586.628/0010-25

Certidão n°: 167203051/2019

Expedição: 04/02/2019, às 15:34:47

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIP CAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.586.628/0010-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05586628/0010-25
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2019 a 21/04/2019

Certificação Número: 2019032301262759431362

Informação obtida em 25/03/2019, às 13:57:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

orçamento master

1 mensagem

Valdinei <sinistro@vipcarpon.com.br>

28 de março de 2019 09:54

Para: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br, comprasjag@gmail.com

Bom dia

segue anexo orçamento atualizado da master

grato.

028

--

Atenciosamente

Valdinei

Consultor de Funilaria

Vip Car Veículo Ltda Ponta Grossa – PR

Tel: (42) 3219-5111


 **ORÇAMENTO master.pdf**
479K

VIP CAR VEICULOS LTDA-PONTA GROSSA
R VISCONDE DE MAUA,
COL DONA LUIZA PONTA GROSSA PR
Fones: 3219-5100 3219-5100

SITUACAO DE ORDEM DE SERVICO Pg: 1
O.Servico: 895 18/03
Consultor:VALDINEI S
Emissao :28/03 09:52

----- CLIENTE ----- VEICULO -----
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA R50118 Cod Fab:FV03 Md/Fb:19/18
PC ISABEL BRANCO 142 84200 Modelo: MASTER/
CIDADE ALTA JAGUARIAIVA PR Cor :BRANCA Comb:G
Fone:(0043) 3535-1364 Contato: 3535-1364 Chassi :93YMAFEXCKJ704587
Placa :BCS-7H97 Kilm: 12.109

Descricao	Codigo	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
Intervencao A: COLISAO FRONTAL				
SERVICO DE TERCEIROS	TER	0,00	2.000,00	2.000,00
TAMPAO OBTURADOR DO PARACHOQUE	620222655R	1,0	1.215,50	1.215,50
SUORTE DO PARACHOQUE PARA CAR	620430006R	1,0	179,63	179,63
SUORTE DO PARACHOQUE PARA CAR	960160002R	1,0	165,92	165,92
PROTECTOR DA CAIXA DE RODAS PAR	638410003R	1,0	132,60	132,60
RADIADOR	214106091R	1,0	1.249,50	1.249,50
FLUIDO ANTICONG P/SIST ARREF V	7702267005	3,0	55,00	165,00
TIRANTE DA CARROCARIA PARA VEI	743668599R	2,0	105,40	210,80
DEFLETOR DE AR PARA RADIADOR D	214987755R	1,0	103,27	103,27
TROCADOR DE CALOR TUBULAR META	144960015R	1,0	1.271,50	1.271,50
DEFLETOR DE AR DO PARACHOQUE D	214990936R	1,0	139,56	139,56
			Subtotal :	6.833,28
			Total Geral :	6.833,28

029 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2019

Processo Adm.: 66/2019
Data do Processo: 28/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2019
b) **Nr. Licitação:** 9/2019 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/03/2019
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

030

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
VIP CAR VEICULOS LTDA				
1 - SERVIÇO - Ref. CONSERTO AMBULÂNCIA Placa: BCS-7H97 - Marca:	SV.	1,000	2.000,0000	R\$ 2.000,00
2 - TAMPÃO OBTURADOR DO PARACHOQUE - Marca:	UNI	1,000	1.215,5000	R\$ 1.215,50
3 - SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARR- - Marca:	UNI	1,000	179,6300	R\$ 179,63
4 - SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARRO - Marca:	UNI	1,000	165,9200	R\$ 165,92
5 - PROTETOR DA CAIXA DE RODAS PARA - Marca:	UNI	1,000	132,6000	R\$ 132,60
6 - RADIADOR - Marca:	UNI	1,000	1.249,5000	R\$ 1.249,50
7 - FLUIDO ANTICONG P/ SIST ARREF VE - Marca:	UNI	3,000	55,0000	R\$ 165,00
8 - TIRANTE DA CARROCERIA PARA VEIC - Marca:	UNI	2,000	105,4000	R\$ 210,80
9 - DEFLETOR DE AR PARA RADIADOR DE - Marca:	UNI	1,000	103,2700	R\$ 103,27
10 - TROCADOR DE CALOR TUBULAR META - Marca:	UNI	1,000	1.271,5000	R\$ 1.271,50
11 - DEFLETOR DE AR DO PARACHOQUE D - Marca:	UNI	1,000	139,5600	R\$ 139,56
Total geral:				R\$ 6.833,28

Jaguariaíva, 28/03/2019

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

031

Jaguariáiva, 28 de março de 2019.

Ref. Protocolo Nº 2739/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
VIP CAR VEICULOS LTDA	R\$ 6.833,28

Data de Homologação: 28/03/2019

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 2538 - 2019

032

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA OFICIO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 11/03/2019 08:54:08
SÚMULA: OFÍCIO Nº 481/2019/SEMUS/ENCAMINHA OFICIO Nº 22/2019, TRANSPORTE COM RELATO E FOTOS DE SINISTRO OCORRIDO COM O VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA BCS/7H97, CONDUZIDO PELO MOTORISTA VALTER DE MIRANDA JORGE, NO DIA 05/03/2019, CONFORME SEGUE DESCRITO
DESTINO: SECRETARIA MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

OF. 481/2019/SEMUS

Jaguariáiva, 07 de março de 2019.

033

Senhor Secretário;

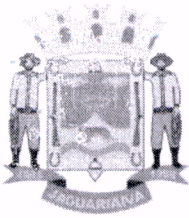
Encaminho em anexo, para conhecimento e providências, Ofício nº 22/2019-Transporte com relato e fotos de sinistro ocorrido com o veículo ambulância placa BCS-7H97, no dia 05/03/2019, conduzido pelo motorista Valter de Miranda Jorge.

Atenciosamente;

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 91/2017
AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Jaguariáiva – PR





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

034

Ofício 22/2019-Transporte

Jaguaraiáva, 07 de março de 2019.

Ilma. Senhora;

Encaminho a Vossa Senhoria para conhecimento e devidas providência, relato de ocorrência de um sinistro ocorrido com o veículo, AMBULANCIA placa BCS-7H97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (HMCL) conduzido pelo motorista senhor VALTER DE MIRANDA JORGE.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Fotos do Veículo;

Declaração escrita com o próprio punho, pelo motorista VALTER DE MIRANDA JORGE.

Sem mais para o momento, atentamente;

ROBERTO DONISETE DELGADO
Chefe de TFD

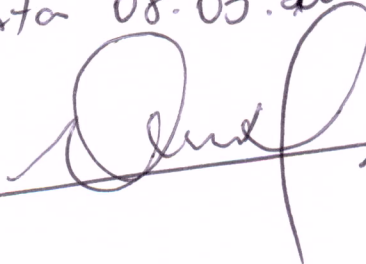
Ilma. Senhora
AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



No dia 05.03.19, por volta das 00.35 minutos
em Jaktu de miranda fozes, quando
voltava de campo longo de viagem trazendo
pacientes acamado e seus acompanhantes
ao passar por frente do posto mercosul, quando
de repente pulou do banco do posto em
carro em frente da ambulância
BCS7H97 master e se chocando de frente
causando vários estragos, e causando muito
nos passageiros, em condições de
desviar ou até mesmo fugir.

Relatos isto sendo confirmado pela
acompanhante de Senhora Dirce Felix
da Silva.

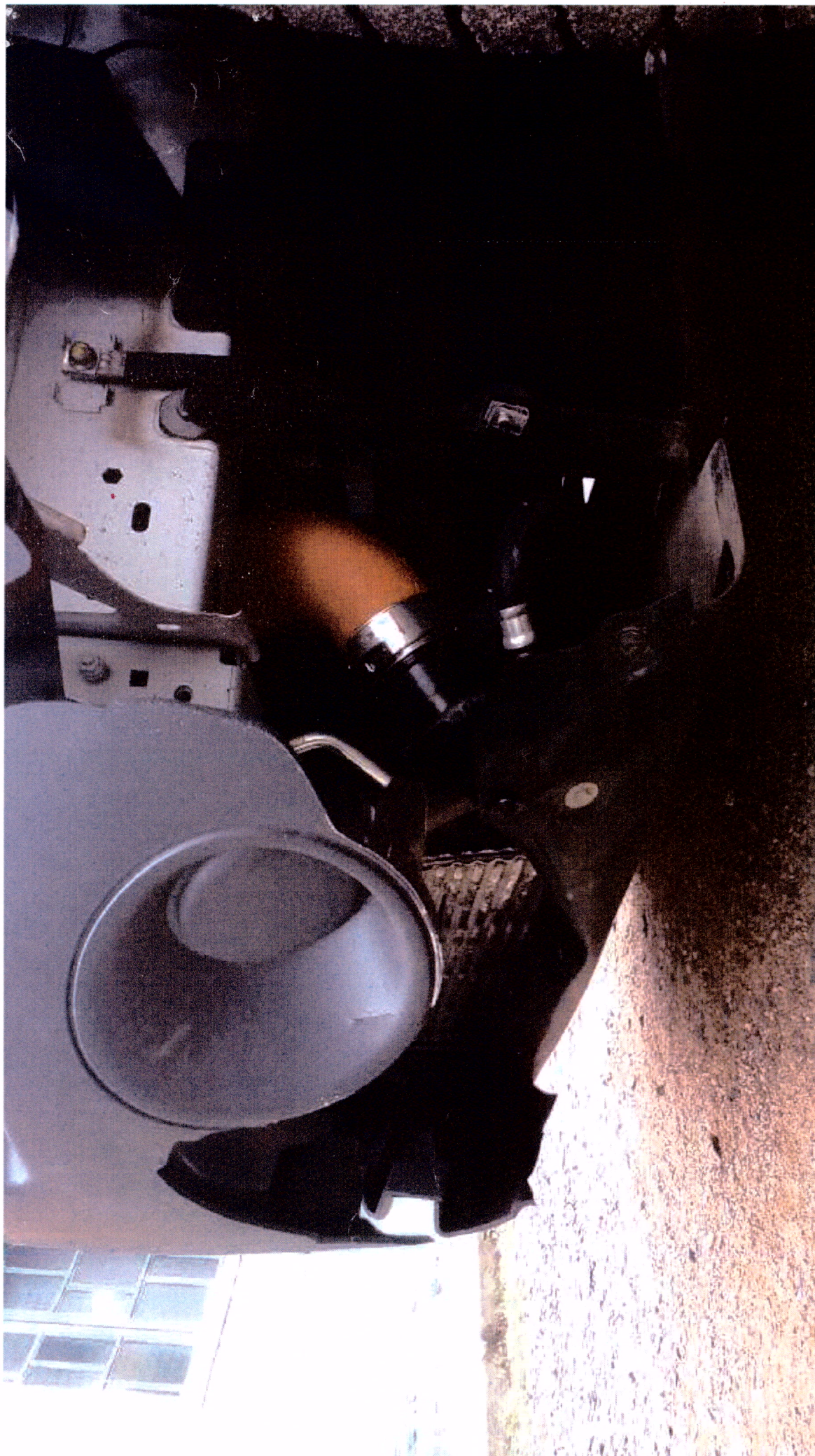
Data 08.03.2019



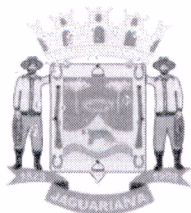


036

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a large loop and a vertical stroke.



037
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 2538/2019

038

Ao Departamento de Garagem

Ilmo. Sr. Marcelo Egea,

Tendo em vista o relato apresentado pelo Sr. Valter de Miranda Jorge, que conduzindo a ambulância de placas BCS-7H97 no dia 05 de março de 2019 atropelou um cachorro na rodovia, causando avarias no veículo, solicito que seja feito o levantamento e orçamento para reparar o dano causado no automóvel.

Com o relatório, queira retornar a esse departamento para os tramites necessários.

Jaguariáiva, 13 de março de 2019.


Alan Miranda

Município de Jaguariáiva

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

VIP CAR VEICULOS LTDA-PONTA GROSSA
R VISCONDE DE MAUA, 84043
COL DONA LUIZA PONTA GROSSA PR
CGC: 05.586.628/0010-25 IE:9079741385
Fones: 3431-7878 3431-7878

ORCAMENTO SEGURADORA Pg: 1
Numero : 1038 12/03
Atendente: MICHELE
Emissao : 12/03 11:54hs

039 

----- Proprietario ----- Veiculo -----
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA R50118 C. Fab:FV03 Md/Fb:19/18
PC ISABEL BRANCO 142 84200 Modelo:MASTER
CIDADE ALTA JAGUARIAIVA PR Cor : BRANCA Comb:G
Fone:(0043) 3535-1364 Contato: 3535-136 Chassi:93YMAFEXCKJ704587
CGC: 76.910.900/0001-38 IE: ISENT0 Placa :BCS-7H97 Klm: 12.109

Atendendo solicitacao de V.Sa.(s), temos a satisfacao de fornecer a relacao de pecas e servicos necessarios para recondicionar o veiculo acima especificado:
COLISAO FRONTAL

S-TER -SERVICO DE TERCEIROS	2.000,00		2.000,00
Total de servicos a realizar			2.000,00
P-620222655R -TAMPAO OBTURADOR DO PARACHOQUE Z2	1.215,50	1,0	1.215,50
P-620430006R -SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARR Z2	179,63	1,0**	179,63
P-960160002R -SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARR Z2	165,92	1,0**	165,92
P-638410003R -PROTETOR DA CAIXA DE RODAS PARA Z2	132,60	1,0*	132,60
P-921007845R -CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO Z3	748,00	1,0*	748,00
P-214106091R -RADIADOR Z3	1.249,50	1,0*	1.249,50
P-7702267005 -FLUIDO ANTICONG P/SIST ARREF VE Z2	55,00	3,0	165,00
P-743668599R -TIRANTE DA CARROCARIA PARA VEIC Z2	105,40	2,0**	210,80
P-214991924R -DEFLETOR DE AR DO CONDENSADOR D Z3	99,11	1,0**	99,11
P-214987755R -DEFLETOR DE AR PARA RADIADOR DE Z2	103,27	1,0**	103,27
Total de pecas		13,00	4.269,33

** ESTE ORCAMENTO PODERA SER ALTERADO COM PREVIO CONHECIMENTO POR **
** PARTE DO CLIENTE **

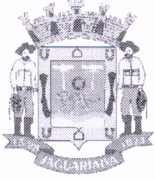
-----Observacoes----- -----Valores Orcados-----
Servicos : 2.000,00
Pecas c/Desc: 4.269,33
Pecas s/Desc:

Apolice : Sinistro:
Pranquia :
Autorizacao :
Validade : Inic. Serv.:
Cond Pagamto:A VISTA
Total Orcado: 6.269,33
Atenciosamente,

----- Seguradora -----
HDI SEGUROS R34414
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4935 88610-050
HAUER CURITIBA PR PONTA GROSSA , 12/03/19
CGC: 29.980.158/0034-15 IM: ISENT0

Autorizo a Execucao e o Faturamento dos Servicos e Pecas deste Orcamento

Autorizacao Seguradora



Prefeitura Municipal de Jaguariatova
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

040

FOLHA DE INFORMAÇÃO

10
 Dr. Alan,
 Favor avaliar e providenciar
 as medidas necessárias.

11/3/2019
 Hisashi Ume
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

Guia n. 2592-2019
 Recebi na Tom em 20/03/19
 do Diretor de Patrimônio
 Para averuar relatório do
 dano.

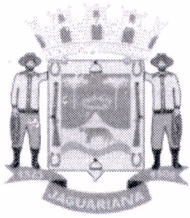
Tania Maristela Münhoz
 Procuradora Geral do Município

Do Depto de Patrimônio
 com atendimento ao disposto, segue orçamento
 em anexo.

Guio 3118/19
 Juizado em 20/03/19

ATT 18/03/19

 Marcelo Egen Pereira
 Diretor Dep. de Garagem e Oficina



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 2538/2019

041

À Procuradoria Geral do Município

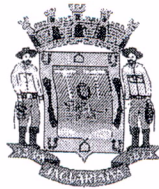
Ilma. Dra. Tania,

Em cumprimento com sua determinação, segue anexo o orçamento para conserto do veículo.

Jaguariáiva, 21 de março de 2019.

Alan Miranda
Município de Jaguariáiva
Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

Guia 3150/19
Lendo na APom
em 20/03/19
2019



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

042

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia n. 3069-2019

Trabalha na P.M em 2010/3/19

Micelle Razoni

Do Diretor de Patrimônio

Para informar sobre a
existência de seguro e valor
da Franquia

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 2538/2019

043

À Procuradoria Geral do Município

Ilma. Dra. Tania,

Em cumprimento com sua determinação, segue anexo o valor da franquia do veículo de placas BCS-7H97, ambulância.

Jaguariaíva, 28 de março de 2019.


Alan Miranda

Município de Jaguariaíva

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

DESCRIÇÃO

Veículo:	RENAULT MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI - 3 PASS	Cód. ident.:	58.819.213.163.97-2
Utilização:	AMBULANCIA	Cód. FIPE:	-
Placa:	BCS7H97	Combustível:	DIESEL
Chassi:	93YMAFEXCKJ704587	Classe de bônus:	0
Ano fabricação/modelo:	2018 / 2019	Motivo:	APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO
Local de risco:	DEMAIS REGIOES DO PARANA		

044 

COBERTURAS / CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPREENSIVA	R\$ 108.923,00	R\$ 12.102,00	R\$ 1.827,78
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 181,84
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18,30
DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5,51
ASSISTÊNCIA 24H BÁSICA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 180,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA			R\$ 18,65
FARÓIS E LANTERNA		R\$ 220,49	
PARABRISAS/VIGIA		R\$ 197,65	
RETROVISORES		R\$ 257,12	
VIDROS LATERAIS		R\$ 0,00	



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

049

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: Trata o presente expediente de solicitação do departamento de Compras acerca da Contratação de empresa especializada para realizar conserto em ambulância que sofreu sinistro, onde é inviável a utilização da franquia visto que seu valor é o dobro do valor que o município teria que desembolsar para o conserto do dano. Ademais o conserto deve ser realizado pela concessionária autorizada visto encontrar-se o veículo na garantia, e o numero de utilitários dessa área encontra-se com problema tendo em conta a legislação vigente, demandaria excesso de formalismo para tanto, nos termos da norma do artigo 24 da lei de licitação.

Passo a opinar.

O processo encontra-se formalmente em ordem, com inclusa dotação orçamentária.

O valor que se apresenta para a aquisição do material se enquadra no parágrafo único do artigo 24 da Lei de Licitações, ou seja, é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).


E sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

"Art.37. ...

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os correntes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (destacou-se).

E, no âmbito infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) traz regra idêntica:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".
(destacou-se)

046 

Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, e nesse caso empresa é concessionária autorizada e os preços de serviços e peças são tabelados para todas da mesma marca.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento adotado por JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:


«As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade».

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderá advir".

Os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído. A respeito do assunto, eis o magistério de JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.



"o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

047


Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que, entre outras, traz as seguintes disposições:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

I — para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Analisando por este prisma estando os valores cotados para as compras ou serviços dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 23, não vemos empecilho em contratar na forma de dispensa de licitação.

Salvo melhor entendimento este é o meu parecer.

Procuradoria Geral, 28 de março de 2019.


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 28 de março de 2019
Ref.: Protocolo nº 2538-2019

048

À

Procuradoria Geral do Município

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos que o presente Protocolo nº 2538-2019, seja anexo ao Protocolo nº 2739-2019, o qual está nesta Procuradoria Geral, para assinatura de contrato, tendo em conta que o Objeto é o mesmo.

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

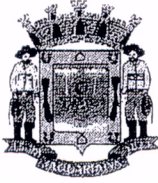
Mauricio Fernandes

Presidente da Comissão de Licitação

Ilustríssima Senhora

Dr.^a TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

049

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quil. n. 3581-2019
Recebu na Rem em 01/04/19
Nicelle Passon
frc. Diretora
D/ apenas o fotocópiado
mencionado

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Após aguardar a devolução
dos contratos assinados

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: VIP CAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF nº 05.586.628/0010-25, com sede na Avenida Visconde de Maua, 3010, Bairro Colina Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, neste ato representado por Salesio Pereira, brasileiro, Hebert Tomaz Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.938.315SSP/PR, e CPF nº 532.071.499-87.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA A REALIZAR O CONSERTO NO VEICULO AMBULANCIA PLACA BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do sinistro ocorrido, conforme consta do anexo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2019 para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertencentes ao Procedimento do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº09/2019:

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
VIP CAR VEICULOS LTDA				
1 - SERVIÇO - Ref. CONSERTO AMBULÂNCIA Placa: BCS-7H97 - Marca:	SV.	1,000	2.000,0000	R\$ 2.000,00
2 - TAMPÃO OBTURADOR DO PARACHOQUE - Marca:	UNI	1,000	1.215,5000	R\$ 1.215,50
3 - SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARR - Marca:	UNI	1,000	179,6300	R\$ 179,63
4 - SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARRO - Marca:	UNI	1,000	165,9200	R\$ 165,92
5 - PROTETOR DA CAIXA DE RODAS PARA - Marca:	UNI	1,000	132,6000	R\$ 132,60
6 - RADIADOR - Marca:	UNI	1,000	1.249,5000	R\$ 1.249,50
7 - FLUIDO ANTICONG P/ SIST ARREF VE - Marca:	UNI	3,000	55,0000	R\$ 165,00
8 - TIRANTE DA CARROCERIA PARA VEIC - Marca:	UNI	2,000	105,4000	R\$ 210,80
9 - DEFLETOR DE AR PARA RADIADOR DE - Marca:	UNI	1,000	103,2700	R\$ 103,27
10 - TROCADOR DE CALOR TUBULAR META - Marca:	UNI	1,000	1.271,5000	R\$ 1.271,50
11 - DEFLETOR DE AR DO PARACHOQUE D - Marca:	UNI	1,000	139,5600	R\$ 139,56
Total geral:				R\$ 6.833,28

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada, deverá prestar os serviços de reparos em conformidade com os itens discriminados e necessários ao conserto da ambulância Placa BCS-7H97.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

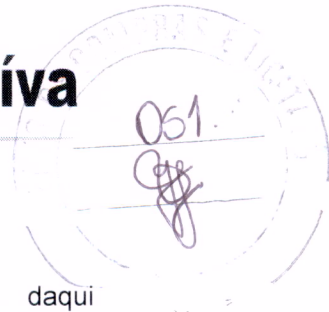
O valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$6.833,28(seis mil oitocentos e trinta e três reais a vinte e oito centavos), de forma que o valor é distribuído no total de R\$2.000,00(dois mil reais) para os serviços e mão de obra, bem como



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a troca de peças no valor total de R\$4.833,28(quatro mil, oitocentos e trinta e três), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§1º- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Bloqueio 10195/2019 – Código Reduzido 243.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços e peças executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECOLHIMENTOS.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

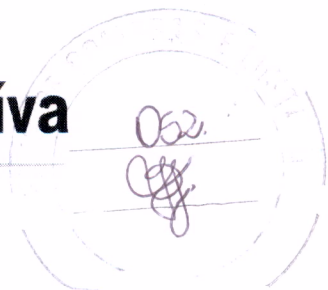
O Contrato é para a execução num prazo de 30 dias a partir da assinatura deste termo. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

c) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, Sr Marcelo Egea Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 30 dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

EXTRATO

054.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 29 de março de 2019

32 Páginas / Ano 3 / Edição nº 172



DECRETOS

DECRETO nº. 254/2019

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02754/2019, à senhora SIRILEI BARRIOS TEIXEIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.906, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXX.155-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.459-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 14 de março de 2019.

Artigo 3º.

Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 255/2019

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010; Lei Municipal nº. 2610/2016 e protocolo nº 03032/2019,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaraiava em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a responder como Coordenadora do Departamento de Atenção Secundária à Saúde, sendo responsável pelo Setor de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria de consultas, exames e procedimentos especializados; Tratamento Fora do Domicílio - TFD e Transporte Sanitário Intermunicipal da SEMUS e ainda como Coordenadora da Comissão de Avaliação dos procedimentos do Hospital Municipal Carolina Lupion,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de ENFERMEIRO, senhora HÉRIKA BEATRIZ SUENAR CASTELARI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXX.497-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.259-24, matriculada sob nº 4.140, TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº 225/2017.

Artigo 3º.

Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 256/2019

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010; Lei Municipal nº. 2610/2016 e protocolo nº 3034/2019

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaraiava em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadonweb/>

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a responder como Coordenadora do Departamento de Vigilância em saúde,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de ENFERMEIRO, senhora GISELE MARINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.753-2 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-65, matriculada sob nº. 5.344, TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº 503/2017.

Artigo 3º.

Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 257/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2750 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE	
10.03 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.043 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 (3102) Material de Consumo	590.000,00
Total da Suplementação:	590.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Orçamentos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018:

Fonte	Descrição	Valor
3102	FUNDEB 40%	590.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º.

Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 258/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.620,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2750 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.620,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais), para a seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS	
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.016 Construção de Próprios Municipais da Saúde	
3.3.90.30.00.00.00 (3345) Material de Consumo	34.620,00
Total da Suplementação:	34.620,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Orçamentos do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Descrição	Valor
3345	Ampliação UBS Adélia Kojo	34.620,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º.

Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 245/2019

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002,

Considerando o que determina a Portaria nº. 085/2019 - DG de autoria da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Departamento de Estradas de Rodagem;

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a Comissão Encarregada da Fiscalização e do Acompanhamento da Aplicação do Material Fresado, os seguintes membros:

- LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA, servidor público municipal com cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº. 1.051.479 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 213.799.399-68;
- WILLIAM CÉSAR MENDONÇA PERES, servidor público municipal com cargo efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.278.357-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 016.531.089-83;
- EURICO ANTONIO SILVANO, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Execução de Obras, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.039.003 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 340.327.119-68.

Artigo 2º. A Comissão fica encarregada do recebimento, da fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado objeto de doação realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SELL, ser responsabilizando pela elaboração e encaminhamento de relatório detalhado e fotográfico mensal ao órgão doador.

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.

Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Republicado por incorreção.

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019. Objeto: A Contratação da concessionária autorizada a realizar o conserto no veículo Ambulância Placa BCS-7H97, Homologação: 28/03/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019. CONTRATADO: VP CAR VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 05.586.628/0010-25. Valor Global Contratual: R\$6.833,28(seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: 30 dias. Assinatura: 28 de março de 2019.

EXTRATO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2019. Homologação: 01/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº120/2019. Contratado: ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA MARIANO SOVINSKI. CPF nº XXX.XXX669-20. Valor Global Contratual: R\$5.177,50(cinco mil, cento e setenta e sete mil e cinquenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2019. Contratado: CARMEM LUCI DE MIRANDA JORGE. CPF nº XXX.XXX979-50. Valor Global Contratual: R\$4.234,00(quatro mil, duzentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2019. Contratado: CLAUDIO CEZAR DE LIMA. CPF nº XXX.XXX779-54. Valor Global Contratual: R\$15.550,00(quinze mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 25/03/2019.

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 529/2019

Processo Administrativo: 66/2019
Data do Processo: 28/03/2019
Contrato: 150/2019
Data da Contratação: 28/03/2019
Data da Solicitação: 29/03/2019
Data de Homologação: 28/03/2019
Sequencial do Contrato: 22883

Dispensa de licitação
Nr.: 9/ 2019 - DL

Página: 1/1

Fornecedor: VIP CAR VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 05.586.628/0010-25

Endereço: Rua Visconde de Mauá, Colônia Dona Luíza - 84043-000, PONTA GROSSA - PR

E-mail: sinistro@vipcarpon.com.br

Telefone: 4232195100

Celular:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11001 - Fundo Municipal de Saúde

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL

Objeto da Contratação: Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.


Observações: Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

am	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV.	SERVIÇO - Ref. CONserto AMBULÂNCIA Placa: BCS-7H97		2.000,0000	2.000,00

Total Geral: 2.000,00

Jaguariaíva/PR, 29 de Março de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras


Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 530/2019

Processo Administrativo: 66/2019
Data do Processo: 28/03/2019
Contrato: 150/2019
Data da Contratação: 28/03/2019
Data da Solicitação: 29/03/2019
Data de Homologação: 28/03/2019
Sequencial do Contrato: 22883

Dispensa de licitação
Nr.: 9/ 2019 - DL

Página: 1/2

Fornecedor: VIP CAR VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 05.586.628/0010-25

Endereço: Rua Visconde de Mauá, Colônia Dona Luíza - 84043-000, PONTA GROSSA - PR

E-mail: sinistro@vipcarpon.com.br

Telefone: 4232195100

Celular:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11001 - Fundo Municipal de Saúde

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL

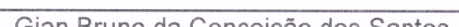
Objeto da Contratação: Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

Observações: Contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UNI	TAMPÃO OBTURADOR DO PARACHOQUE		1.215,5000	1.215,50
3	1,000	UNI	SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARR-		179,6300	179,63
4	1,000	UNI	SUPORTE DO PARACHOQUE PARA CARRO		165,9200	165,92
5	1,000	UNI	PROTETOR DA CAIXA DE RODAS PARA		132,6000	132,60

Jaguariaíva/PR, 29 de Março de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras


Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 530/2019

Processo Administrativo: **66/2019**
Data do Processo: **28/03/2019**
Contrato: **150/2019**
Data da Contratação: **28/03/2019**
Data da Solicitação: **29/03/2019**
Data de Homologação: **28/03/2019**
Sequencial do Contrato: **22883**

Dispensa de licitação
Nr.: 9/ 2019 - DL

Página: 2/2

6	1,000	UNI	RADIADOR	1.249,5000	1.249,50
7	3,000	UNI	FLUIDO ANTICONG P/ SIST ARREF VE	55,0000	165,00
3	2,000	UNI	TIRANTE DA CARROCERIA PARA VEIC	105,4000	210,80
9	1,000	UNI	DEFLETOR DE AR PARA RADIADOR DE	103,2700	103,27
10	1,000	UNI	TROCADOR DE CALOR TUBULAR META	1.271,5000	1.271,50
11	1,000	UNI	DEFLETOR DE AR DO PARACHOQUE D	139,5600	139,56

Total Geral: 4.833,28

Jaguariaíva/PR, 29 de Março de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 2

Data: 10/04/2019

Usuário: Rozilda18

Data: 29/03/2019

Nº do Empenho: 2467/2019

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.18	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.00303.01.02.00.00.00303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Valor Dotação:	250.000,00
Valor Dotação Atualizada:	253.000,00
Total (A):	253.000,00

Empenhos anteriores:	239.688,22
Valor do empenho:	2.000,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	241.688,22
Total (A - B):	11.311,78

Credor:	VIP CAR VEICULOS LTDA		
CPF/CNPJ:	05.586.628/0010-25	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	Rua Visconde de Mauá - 3010	Cidade:	Ponta Grossa
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		UF:	PR
		Telefone:	(42) 3219-5100

Especificação:

Processo nº 2739/2019. Valor referente à contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.000,00

Pagamentos:

Valor Total à Pagar.: 2.000,00

Fundamento legal:	Número Processo: 66/2019	Data:
Modal. litação: Dispensa de licitação	Número Licitação: 9/2019	Data:
Contrato: 150/2019		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/03/2019
Responsável

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 2 / 2

Data: 10/04/2019

Usuário: Rozilda18

Data: 29/03/2019

Nº do Empenho: 2468/2019

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.18	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.00303.01.02.00.00.00303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Valor Dotação:	200.000,00
Valor Dotação Atualizada:	205.742,01
Total (A):	205.742,01

Empenhos anteriores:	164.194,71
Valor do empenho:	4.833,28
Valor anulado:	0,00
Total (B):	169.027,99
Total (A - B):	36.714,02

Credor:	VIP CAR VEICULOS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(42) 3219-5100
CPF/CNPJ:	05.586.628/0010-25	Cidade:	Ponta Grossa	UF:	PR
Endereço:	Rua Visconde de Mauá - 3010	Conta:		Tipo da Conta:	
Banco:					
Agência:					

Especificação:

Processo nº 2739/2019. Valor referente à contratação de concessionária autorizada a realizar conserto no veículo Ambulância Placa: BCS-7H97 da Secretaria Municipal de Saúde, diante do Sinistro ocorrido.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	4.833,28
-------------------	-----------	--------------	----------

Pagamentos:

Valor Total à Pagar.: 4.833,28

Fundamento legal:	Número Processo: 66/2019	Data:
Modal. licitação:	Dispensa de licitação	Data:
Contrato:	150/2019	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/03/2019

Responsável

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças